



LEI Nº 8 DE 19 DE JUNHO DE 1959.-

AUTORIZA A PREFEITURA A OCORRER COM AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ESTADUAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-


O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FIZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ocorrer com o pagamento de despesas com a manutenção do Ginásio Estadual no local e com as despesas decorrentes da estadia de professores nesta cidade, para exames finais e de admissão ao Ginásio.-
- Art.2º** - Fica aberto na Tesouraria da Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para os fins constantes do artigo 1º desta lei.-
- Art.3º** - As despesas autorizadas pela presente lei, correrão por conta do excesso previsto na quota do imposto de Renda a ser recolhido pela Prefeitura.-
- Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-
- Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.-

  
José Alberto dos Santos,  
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, em 19 (dezanove) de junho de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).-

  
Juleyr de Oliveira Soares.-  
Secretário da Prefeitura.-